10 — Regime do estágio — o estágio deverá ter a duração de 1 ano, com carácter probatório e reger-se-á pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28/07.

A avaliação final do estágio deverá ser da competência do júri do concurso e ponderará os seguintes factores:

a) Relatório do estágio, a apresentar pelo estagiário;
b) Classificação de serviço referente ao período de estágio, atribuída nos termos das disposições legais sobre esta matéria;
c) Resultados da formação profissional, caso seja determinada a sua frequência pelo júri do estágio.

10.1 — A classificação final do estágio, expressa na escala de 0 a 20 valores, será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

Duas vezes o relatório do estágio mais três vezes a classificação de serviço, e o resultado a dividir por cinco; ou duas vezes o relatório do estágio mais três vezes a classificação de serviço, mais uma vez a formação profissional, e o resultado a dividir por seis.

O júri do concurso deverá converter a classificação de serviço atribuída numa escala de 0 a 20 valores.

11 — As listas relativas a este concurso serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 100, na Sede do Município de Santiago do Cacém.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Atendendo ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º do D. L. n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência em igualdade de classificação, devendo os candidatos declarar, no requerimento de admissão ao concurso, o grau de incapacidade e tipo de deficiência.

14 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 41 da Lei n.º 53/2006, de 07/12, foi efectuado o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP. Após abertura do procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial (através da oferta número P20083995), tendo-se verificado a inexistência de candidatos.

15 — O presente concurso reger-se-á pelas disposições dos seguintes diplomas legais:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, aplicável à administração local por força do artigo 1 do D.-L. n.º 412-A/98, de 30/12; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02; Decreto-Lei n.º 265/88, de 28/07.

26 de Setembro de 2008. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, no uso de subdelegação de competências, *Anabela Duarte Cardoso.*

300781701

Aviso n.º 24606/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de 1 lugar de técnico profissional administrativo de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico-profissional

Para os devidos efeitos se torna público que pelo Despacho n.º 302/DGRH/SGC/2008, da Sr.ª Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 29 de Setembro de 2008, foi nomeada, o seguinte candidata:

Rosa Isabel Pinela de Jesus Costa.

Esta candidata deve aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(O processo não carece de visto do Tribunal de Contas)

29 de Setembro de 2008. — A Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, no uso de competência subdelegada, *Anabela Duarte Cardoso.*

300781483

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 24607/2008

Nomeação de Director de Departamento de Administração e Finanças

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência conferida pelo artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e nos termos dos n.os 8 e 9 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, findo o procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Director do Departamento de Administração e Finanças, por meu despacho de 2 de Setembro de 2008, nomeei em comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos a 2 de Setembro de 2008, a Técnica Superior Clotilde Rosária Sereno Martins Gomes para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Directora de Departamento de Administração e Finanças dado que após a aplicação dos métodos de selecção, entendeu o júri do concurso ser a mesma a detentora, na íntegra, do perfil pretendido, ou seja, tem experiência no desempenho de funções de coordenação e direcção na área administrativa, nomeadamente na área dos recursos humanos e na área financeira autárquica, é possuidora de capacidade de planeamento, de coordenação e controlo, liderança, iniciativa e de gestão das motivações, e boa capacidade de definição de objectivos de actuação.

As razões supramencionadas, são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica e que se considera para todos os efeitos como parte integrante das razões de facto que motivam a presente nomeação.

24 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Paulo Jacinto Eusébio.*

Nota curricular

Nome — Clotilde Rosária Sereno Martins Gomes.

Habilitações académicas:

Pós-graduação em Gestão e Administração Autárquica, 2005.

Experiência profissional:

Ingressa no Governo Civil de Faro, em Agosto de 1972 onde exerce funções como auxiliar de secretaria e depois como 3.º oficial interino até Setembro de 1973.

Em Outubro desse mesmo ano, inicia funções na Câmara Municipal de São Brás de Alportel, como escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, categoria que mantém até Julho de 1979, altura em que é provida em 3.º oficial.

Em Outubro de 1981, toma posse como 2.º oficial interino, passando em Maio de 1984, a 2.º oficial.

Em Junho de 1985, toma posse na categoria de 1.º oficial, situação que mantém até Dezembro de 1987, data em que toma posse como Chefe de Secção.

Em Setembro de 1989, é nomeada Chefe de Repartição, em regime de substituição, tendo sido provida definitivamente no cargo, em Janeiro de 1992.

A partir de Outubro de 1997, exerce as funções de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, até Outubro de 2001, e em comissão de serviço, até Setembro de 2007.

Em Janeiro de 1998, na sequência da extinção da categoria de Chefe de Repartição, é reclassificada na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe.

Desde Setembro de 2007 e até à presente data, tem exercido funções de Directora de Departamento de Administração e Finanças, em regime de substituição.

Formação Profissional

2002 — Notariado Privativo e Registo Predial (30 Horas);
2003 — POCAL (6 horas);
Condução de Reuniões e Grupos de Trabalho (21 Horas);
2005 — Seminário de Alta Direcção (40 Horas);
2006 — Estatuto do Pessoal Dirigente Autárquico (14 Horas);
Novo regime da Avaliação do Desempenho (6 Horas);
Gestão do Desempenho (21 Horas);
2007 — A nova Lei das Finanças Locais (12 Horas);
Orçamento Participativo (6 Horas);
2008 — O novo Código da Contratação Pública (12 Horas);
Como construir o QUAR (14Horas);
Novo Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações na Administração Local (6 Horas).

300782552

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Rectificação n.º 2172/2008

No *Diário da República,* 3.ª série, n.º 22, de 31 de Janeiro de 2006, à pág. 2267, foi publicado com inexactidão o aviso n.º 10/DRH/SR/06 da Câmara Municipal do Seixal.

Assim, onde se lê:

«...a presente nomeação produz efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2005...»

Deverá ler-se:

«...a presente renovação da comissão de serviço produz efeitos a partir de 7 de Fevereiro de 2006...»

16 de Setembro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro.*
300779491

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃ

Aviso n.º 24608/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico superior estagiário (engenheiro florestal) da carreira técnica superior

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Sertã, datado de 21 de Julho de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para dois lugares de Técnico Superior Estagiário (Engenharia Florestal), com vista ao provimento no quadro de pessoal deste Município de dois técnicos superiores generalistas de 2.ª classe, estagiário (da área de Engenharia Florestal), do grupo de pessoal técnico superior.

2 — Na sequência da consulta efectuada ao SigaMe, verificou — se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que foi desencadeado o processo de selecção previsto no artigo.34.º da Lei n.º 53/2006, de 7/12 (P20084447), não tendo sido apresentada qualquer candidatura;

3 — Prazo de validade do concurso — o concurso e válido para o provimento das vagas existentes caducando com o respectivo preenchimento.

3.1 — Legislação aplicável — Este concurso rege -se pelos Decretos — Leis n.º s 204/98, de 11/07, aplicado a administração local pelo 238/99,de 25/06, 353 -A/89, de 16/10, 404 -A/98, de 18/12, 412 -A/98, de 30/12,427/98, de 7/12, 407/91, e 409/91, de 17/10, 218/98, de 17/07, 265/88,de 28/07.

4 — Local de trabalho — área do Município de Sertã.

5 — Remuneração e condições de trabalho — O vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 321, acrescido das restantes regalias sociais em vigor para a administração local.

6 — Conteúdo funcional — pretende -se o desempenho de funções técnicas superiores, particularmente na promoção, elaboração de estudos e projectos, acompanhamento da sua execução no domínio das infra-estruturas florestais e projecto de reflorestação. Este técnico superior irá também elaborar cartografias de infra-estruturas florestais, delimitação de zonas de risco de incêndio e de áreas de abandono, identificar e propor as áreas florestais a sujeitar a sinalização, com vista ao condicionamento do acesso, circulação e permanência, e seu enquadramento em planos municipais de ordenamento do território. Apoio a protecção civil municipal na prevenção e combate a incêndios florestais, assessoria técnica aos órgãos de decisão superior nas áreas de protecção civil, defesa da floresta contra incêndios e coordenação de meios.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais:

7.1 — 1 — São requisitos gerais de admissão, os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — 2 — Requisitos especiais — de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 44/99, de 11/06, adaptado a administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12: o recrutamento fica condicionado à posse da licenciatura em Engenharia Florestal.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Sertã — Largo do Município, 6100 -738 Sertã, ou entregue pessoalmente na secretaria, durante o horário de expediente, devendo nele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento, residência, código postal, numero, data e serviço que emitiu o bilhete de identidade, e número fiscal de contribuinte);
b) Habilitações literárias e ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;
c) Concurso a que se candidata com a identificação do mesmo, fazendo referência ao número, série e data do *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso.
d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, só poderão ser tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

9 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
b) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado pelo candidato;
c) Fotocópia do bilhete de identidade, devidamente actualizado, e do número de contribuinte;

10 — Poderá ser dispensada nesta fase a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso, desde que declarem, no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, com excepção do da alínea *c, do ponto 7.1.1*), o qual devera ser apresentado.

10.1 — As falsas declarações são punidas nos termos da Lei.

11 — Os métodos de selecção a utilizar para o referido concurso serão:

Prova de oral de conhecimentos gerais e específicos e Entrevista profissional de selecção.

11.1 — A prova oral de conhecimentos, terá a duração mínima de trinta minutos, classificada numa escala de 0 a 20 valores e obedecerá ao seguinte programa:

Carta Europeia de Autonomia Local: Decreto do Presidente da república n.º 58/90, de 23 de Outubro; Direitos e Deveres da Função Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais: Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e posteriores alterações; Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias: Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que altera e republica a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; Regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares: Lei n.º 47/2005, de 29 de Agosto; Estatuto dos eleitos locais: Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, que altera e republica a Lei n.º 29/87, de 30 de Junho; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei 442/91, 15 Novembro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Rectificação 265/91, 31 Dezembro; Declaração de Rectificação 22-A/92, 29 Fevereiro; Decreto-Lei 6/96, 31 Janeiro; Acórdão TC 118/97, 24 Abril; Constituição da República Portuguesa — actualizada até à sétima Revisão Constitucional; Lei n.º 33/96, de 17 de Agosto — Lei de Bases da Política Florestal — Decreto-Lei n.º 224/98, de 17 de Julho; Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho — Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios; Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 34/90, de 5 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março — Áreas percorridas por incêndios; Portaria n.º 1061/2004, de 21 de Agosto — Regulamento do Fogo Controlado; Portaria n.º 133/2007, de 26 de Janeiro — Características de pontos de água; Portaria n.º 1139/2006, de 25 de Outubro — Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; Portaria n.º 1140/2006, de 25 de Outubro — Espaços de lazer/recreio; Portaria n.º 528/89, de 11 de Julho — (Re)arborização com espécies de rápido crescimento; Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril — Licenciamento municipal; Decreto n.º 20995, de 7 de Março de 1932 — Espécies de rápido crescimento; Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção conferida pelos Decretos-Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, 213/92, de 12 de Outubro, 79/95, de 20 de Abril, 203/2002, de 1 de Outubro, 180/2006, de